

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PONTOS ADICIONAIS

Pelo presente Contrato, de um lado **CORPORATIVA FIBER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 42.837.680/0001-42, com sede na Rua Cônego Vicente nº 71, 3º Andar, Centro, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, doravante denominada simplesmente **CORPORATIVA FIBER/CONTRATADA**, e de outro a **pessoa física qualificada TERMO DE CONTRATAÇÃO – o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento**, doravante denominado(a) **ASSINANTE/CONTRATANTE**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de IPs Adicionais, por meio eletrônico/telefônico, que se regerá pela legislação aplicável em vigor e pelo Contrato de Prestação de Serviços Multimídia Banda Larga Não Dedicada – Residencial (ANEXO II), bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

DEFINIÇÕES:

1.1. **TERMO DE CONTRATAÇÃO:** instrumento/ANEXO I (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial, *online* ou via telefone) a este Contrato no qual consta a qualificação do(a) CONTRATANTE, o objeto do Contrato, prazos (vigência contratual), condições e procedimentos para ativação, desativação e aceitação de PONTOS ADICIONAIS, prazos e procedimentos para faturamento e forma de pagamentos pelos serviços prestados, sendo o instrumento/ANEXO que o completa e o aperfeiçoa, constituindo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão prevista em Lei e no presente Contrato.

1.2. **CONTRATO SCM:** Contrato de Prestação de Serviço Multimídia – Banda Larga Não Dedicada – Residencial firmado entre as Partes (ANEXO II).

1.3. **TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE DADOS:** Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular dos dados concorda, expressamente, com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (ANEXO III).

1.4. **ASSINANTE:** Pessoa física contratante dos serviços de comunicação multimídia banda larga não dedicada e SVA disponibilizados pela **CONTRATADA**, conforme Contrato SCM e Termo de Contratação.

OBJETO

2.1. As presentes condições gerais complementam as condições gerais do serviço. Estas visam definir as condições para a instalação de PONTOS ADICIONAIS dos serviços da CORPORATIVA FIBER, conforme solicitação do ASSINANTE. Os pedidos estão sujeitos à aceitação expressa e sem reservas das presentes condições contratuais.

2.2. O objeto deste Contrato (PONTO ADICIONAL) será fornecido conjuntamente com o objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM – estando um atrelado ao outro, não sendo tecnicamente viável a manutenção de PONTO ADICIONAL de forma isolada. Havendo a rescisão do Contrato SCM, este estará automaticamente rescindido.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PONTO ADICIONAL

3.1 A solicitação de instalação de PONTO ADICIONAL é feita pelo ASSINANTE quando da contratação de serviço compatível (*link* dedicado ou *link* não dedicado – banda larga residencial), ou a qualquer momento, diretamente a partir da sua manifestação de vontade pela contratação de PONTO ADICIONAL.

3.2 Cada serviço compatível dispõe da possibilidade de ter um número determinado de PONTO ADICIONAL. A viabilidade da instalação dos pontos será definida pelo departamento técnico da CORPORATIVA FIBER.

DOS VALORES

4.1 Cada PONTO ADICIONAL terá o valor mensal de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

4.1.2 Cada PONTO ADICIONAL é faturado mensalmente. Cada PONTO ADICIONAL é automaticamente associado à faturação do serviço ao qual foi atribuído.

4.2 Para cada ponto adicional haverá a cobrança do serviço de instalação, compreendendo:

- ✓ R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora técnica;
- ✓ R\$ 2,00 (dois reais) por metro de cabo utilizado

DAS OBRIGAÇÕES DA CORPORATIVA FIBER

5.1 A CORPORATIVA FIBER se compromete a analisar a viabilidade do pedido de instalação de PONTO ADICIONAL no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura deste Instrumento.

5.2 A CORPORATIVA FIBER se compromete a aplicar todo o cuidado e diligência necessários para a instalação do PONTO ADICIONAL, no serviço compatível, determinado pelo ASSINANTE.

RESPONSABILIDADE DA CORPORATIVA FIBER

6.1 A CORPORATIVA FIBER se reserva no direito de não disponibilizar PONTO ADICIONAL, na hipótese de incompatibilidade com o serviço contratado, possibilidade de perda da qualidade do serviço ou o local não possuir viabilidade técnica para a instalação.

6.2 De igual modo, a CORPORATIVA FIBER poderá proceder à remoção do PONTO ADICIONAL em caso de desrespeito a estas condições contratuais e a legislação vigente.

6.3 A CORPORATIVA FIBER se reserva no direito de recusar qualquer novo pedido de PONTO ADICIONAL, sem a obrigação de justificar ao ASSINANTE a motivação da recusa. Esta recusa pode ser motivada por múltiplas razões, tais como, a título exemplificativo: a) o serviço não suportar pontos adicionais; b) local não possuir viabilidade técnica para novo ponto adicional; c) desrespeito as disposições contratuais e/ou legislação pertinente e d) outros não mencionados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ASSINANTE

7.1 O ASSINANTE se compromete a utilizar os PONTOS ADICIONAIS a ele atribuídos de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e legislação pertinente.

7.2 O ASSINANTE é o único responsável pela utilização do PONTO ADICIONAL instalado. O PONTO ADICIONAL não pode ser cedido a terceiros.

VIGÊNCIA

8.1 Os PONTOS ADICIONAIS serão instalados por prazo de duração vinculado ao período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia firmado pelas Partes.

RESCISÃO

9.1 O ASSINANTE pode requerer a rescisão deste Contrato de Fornecimento de PONTO ADICIONAL a qualquer tempo, mediante contato com a Central de Atendimento ao Cliente da CORPORATIVA FIBER.

FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do local da instalação do serviço, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. O ASSINANTE declara que leu e compreendeu todos os termos deste Contrato, o qual está disponibilizado no site da CORPORATIVA FIBER – www.corporativa.com.br, bem como declara estarem corretas e serem verídicas as informações prestadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, notadamente o endereço de cobrança.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas para que produzam os devidos efeitos de direito.

Pouso Alegre/MG,

CORPORATIVA FIBER LTDA.

ASSINANTE